

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-25CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-25-PMG

Fica retificado o parágrafo SÍNTESE CONCLUSIVA da DECISÃO ADMINISTRATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003-25CO-PMG com o objeto de: "Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de construção da Praça e Requalificação do Lajedo, no Bairro Santo André, na sede do Município de Guanambi-BA", Sendo assim:

ONDE SE LÊ:
(...)

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional e com base no PARECER JURÍDICO, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **DAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.340.588/0001-00**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Guanambi-Ba, 01 de julho de 2025.

LEIA-SE:
(...)

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional e com base no PARECER JURÍDICO, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **DAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.340.588/0001-00**.

Guanambi-Ba, 01 de julho de 2025

Guanambi-BA, 03 de julho de 2025.

David Xavier Souza Júnior
Agente de Contratação.
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025